DIÁRIO OFICIAL

MONTE SANTO

Prefeitura Municipal de Monte Santo

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIA EDUCAÇÃO . . . . . .

EDITAL
EDITAL INTERNO 01/2021 . . . . . .

PORTARIA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 06/2021.

Dispõe sobre o Requerimento de Direitos e Vantagens dos Servidores do Magistério Público do Município de Monte Santo – RDV para preenchimento temporário de vagas de professores.

Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Santo(BA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 64 da Lei 01/2016 – Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o prazo para entrega do Requerimento de Direitos e Vantagens, com a finalidade de otimizar o fluxo desta Secretaria;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência

RESOLVE:

Art. 1 Os Requerimentos de Direitos e Vantagens, previstos na Lei n° 16/2013, arts. 36 e 37 para atendimento ao quanto determinado na lei n° 001/2016, art. 73, serão processados, exclusivamente, por meio do formulário denominado "REQUERIMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS – RDV" constante no Anexo I da presente Portaria.

Parágrafo único. A finalidade desta Portaria é regulamentar o Requerimento de Direitos e Vantagens para suprir as vagas temporárias da rede municipal de ensino de Monte Santo.

Art. 2 O prazo para o preenchimento e entrega dos formulários serão de 48 horas a contar da data da publicação do Edital de disponibilidade das vagas.

Art. 3 Os formulários serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.

Art. 4 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Santo, 10 de Maio de 2021

Luciano Lopes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL INTERNO 01/2021

EDITAL INTERNO 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria 06/2021, de Convocação para preenchimento de vagas em Regime Diferenciado de Trabalho dos professores do quadro efetivo da rede municipal de ensino, torna público que estarão abertas as inscrições excepcionalmente através de Requerimento de Direitos e Vantagens – RDV para o processo seletivo interno de jornada suplementar de acordo com o cumprimento do calendário educacional letivo 2021 para o cargo de professor em regime diferenciado de trabalho. Ressalta-se que as vagas ora apresentadas são oriundas da necessidade excepcional da rede, pois advém do afastamento temporário de profissionais do quadro efetivo que atualmente ocupam outras funções na esfera da Administração Pública. Dessa feita, preconiza-se o que reza o artigo 38 parágrafo 3° do Estatuto do Magistério Público Municipal "cessando os motivos que determinaram a atribuição do regime diferenciado de trabalho o professor retornará automaticamente a sua jornada normal".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para a concessão de jornada suplementar em regime diferenciado de trabalho serão observados os requisitos dispostos no artigo 36 do Estatuto do Magistério Público com acréscimo da exigência do curso de Licenciatura em Pedagogia para o pleito.

Área de conhecimento: Formação específica: Licenciatura em Pedagogia

Antiguidade:

- ✓ Maior tempo na unidade de ensino da vaga pleiteada;
- ✓ Maior tempo na rede municipal de ensino;
- ✓ Compatibilidade de horários;

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA JORNADA SUPLEMENTAR DE TRABALHO

- ✓ Ser professor do quadro efetivo do magistério público de Monte Santo;
- ✓ Apresentar documentação prevista exigida no documento-RDV;
- ✓ Assinar documento atestando a ciência da temporariedade das vagas;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão conforme prevê a portaria n° 06/2021, *ipsis litteris:*

Art. 2° O prazo para o preenchimento e entrega dos formulários serão de 48 horas a contar da data da publicação do Edital de disponibilidade das vagas a ser publicado pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 3° Os formulários serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.

ANEXO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme mapeamento das carências temporárias nas unidades de ensino preenchidas e atestas pelos Dirigentes Escolares, vem publicamente esboçar as seguintes cargas horárias que deverão ser preenchidas em caráter de jornada suplementar mediante os critérios estabelecidos nas condições deste edital:

QUADRO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA ATUAÇÃO EM REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO:

	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
01	ESCOLA LUÍZ GONZAGA CARDOSO	SERRA GRANDE	20 H	Pedagogia
02	ESCOLA MUNICIPAL BELO MONTE	MUQUEM	20 H	Pedagogia
04	ESCOLA MUNICIPAL BELO MONTE	MUQUEM	20 H	Pedagogia
05	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINO CORDEIRO	ACARÚ	20H	Pedagogia
06	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉZAR SALGADO	SANTA ROSA	20H	Pedagogia
07	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CÉZAR SALGADO	SANTA ROSA	20H	Pedagogia
08	ESCOLA SANTO ANTÔNIO	POV MARIA DE LIMA	20H	Pedagogia
09	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	SOLEDADE	20H	Pedagogia
10	ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO	SOLEDADE	20H	Pedagogia
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	DESTERRO DA SOLEDADE	20H	Pedagogia
12	EDUCANDÁRIO HORIZONTE NOVO-	HORIZONTE NOVO	20H	Pedagogia
13	EDUCANDÁRIO HORIZONTE NOVO	HORIZONTE NOVO	20H	Pedagogia
14	ESCOLA SANTA MARIA	LAGE DO ANTONIO	20H	Pedagogia
15	JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	DESTERRO DA SOLEDADE	20H	Pedagogia
16	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	LAGOA FORMOSA	20H	Pedagogia
17	ESCOLA MUNICIPAL PRAÇA	PRAÇA	20H	Pedagogia
18	ESCOLA MUN PRAÇA	PRAÇA	20H	Pedagogia
19	ESCOLA MUN JOSÉ DE ANCHIETA	FLORES	20H	Pedagogia
20	ESCOLA MUN JOSÉ DE ANCHIETA	FLORES	20H	Pedagogia

21	ESCOLA BERNARDINO SILVA	VÁRZEA DOS BOIS	20H	Pedagogia
22	ESCOLA JOÃO SOARES	SANTO ANTÔNIO	20H	Pedagogia
23	ESCOLA JOÃO SOARES	SANTO ANTÔNIO	20H	Pedagogia
24	ESCOLA SÃO BENEDITO	JARDIM	20H	Pedagogia
25	ESCOLA SÃO BENEDITO	JARDIM	20H	Pedagogia
26	ESCOLA SÃO JOSÉ	ALAGADIÇO	20H	Pedagogia

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Santo, 10 de Maio de 2021

Luciano Lopes de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura